



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021**

**Contrato nº 090/2021**

**AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA COLHEDORA DE SILAGEM, PARA CULTURA DE INVERNO 13 PÉS, ACOPLAVEL NA MÁQUINA COLHEDORA, MODELO: ZS2010, MARCA: ZS MÁQUINAS, ANO: 2019, NÚMERO DE SÉRIE: COLHEDORA072, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal, **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, RG nº 8087391473, residente e domiciliado em Barra Funda/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ZS MÁQUINAS – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sita na Col. Linha Progresso, s/n, Interior, em Sananduva – RS, CEP: 99.840-000, inscrição no CNPJ nº 13.022.197/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIS SPILLER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Gal. Flores da Cunha, 200, Bairro Centro, em Sananduva - RS, portador do RG nº 1064966557 e CPF nº 970.016.600-78, a seguir denominada de **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de uma Plataforma Colhedora de Silagem, para cultura de inverno 13 pés, acoplável na Máquina Colhedora, modelo: ZS2010, marca: ZS MÁQUINAS, ano: 2019, número de série: COLHEDORA072, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Barra Funda/RS, sendo:

**Plataforma Colhedora de Silagem, para cultura de inverno 13 pés, acoplável em Máquina Colhedora autopropelida ZS 2010**, com peso aproximado de 1000 kg, acionada por sistema de correia, com sistema de corte por barra de navalhas, com caixas de cortes acionadas por correia, caracol com helicoide sem fim e dedos retrateis, com acionamento do molinete por motor hidráulico, com pintura verde na cor da colhedora, com todos os materiais e ajustes necessários para o acoplamento rápido da plataforma na máquina, com entrega técnica e serviços de regulagens inclusos.

2. A CONTRATADA fica responsável por qualquer dano causado por mau funcionamento da plataforma na máquina colhedora de propriedade do CONTRATANTE.

3. O equipamento terá **garantia de fábrica de no mínimo de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago em até 10 (dez)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

dias após a entrega do equipamento, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

**§2º** Os preços serão fixos e sem reajuste.

**§3º** Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 20 606 0106 1078 449052 00000000 0001

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Caberá a **CONTRATANTE**:

a. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

b. Acompanhar e supervisionar a entrega dos serviços conforme solicitado, através da Secretaria Municipal de Agricultura, determinando à **CONTRATADA** as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. São obrigações da **CONTRATADA**:

a. Atender as exigências legais previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

b. Atender prontamente às requisições da **CONTRATANTE** para executar os serviços ora contratado;

c. Executar os serviços discriminados com profissionais qualificados;

d. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao maquinário da **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços;

e. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;

f. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

1. A **CONTRATADA** estará sujeita à fiscalização que poderá ser efetuada pela Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

em qualquer tempo.

2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 e de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 03 de maio de 2021.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

**LEANDRO MARCOTTO**  
CPF: 980.182.130-20

**ZS MÁQUINAS-INDÚSTRIA,**  
**COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**ZS MÁQUINAS INDÚSTRIA**  
**COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ 13022197/0001-01  
CGCTE 105/0033970  
Sananduva - RS

**MÁRCIA LUDWIG HENIKA**  
CPF: 027.580.430-50